



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÊTA

LEI Nº 273, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1977.

Dispõe sobre a composição da Categoria Funcional de Assistente Legislativo, fixa os vencimentos correspondentes, e dá outras providências.

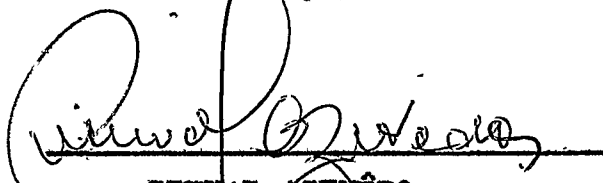
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZÊTA -RN. Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a presente Lei:


Art. 1º - O cargo de Assistente Legislativo da Câmara Municipal, criado pela Lei nº 244, de 28 de Agosto de 1975, passa à condição de Categoria Funcional composta de níveis e classes, com os respectivos vencimentos fixados conforme disposições constantes do anexo que integra a presente Lei.

Art. 2º - O ingresso à classe final da Categoria Funcional de Assistente Legislativo, dar-se-á mediante progressão funcional na forma estabelecida em Regulamento a ser baixado pelo Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que os efeitos financeiros vigorarão a partir de 1º de Janeiro de 1978.

Prefeitura Municipal de Cruzêta - RN., 30 de Novembro/77


SIVAL AZEVEDO
- PREFEITO -


ALEXANDRINA DE OLIVEIRA CAMPOS
- Secretária de Administração -



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÊTA

ANEXO ÚNICO

CATEGORIA FUNCIONAL	NÍVEL	CLASSE	VENCIMENTO MENSAL CR\$
Assistente Legislativo	CM - 2	B	920,00
Assistente Legislativo	CM - 1	A	850,00